



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## DECRETO nº 75/2020

**SÚMULA: DECRETA A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO RELATIVAS AO PERÍODO DE 06 A 19 DE JULHO DE 2020 E ESTABELECE PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que a pandemia declarada oficialmente tem o poder de reunir esforços de todas as classes em prol da saúde humana, e, não diferente, em prol da eficácia administrativa contra a crise;

CONSIDERANDO os Decretos 52, 54, 56, 57 e 59, todos de 2020, do Poder Executivo Municipal, que determinam inúmeras medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19 de proporção mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as suspensões de atividades de aglomerações na Administração Pública influenciam na prestação do ensino aos alunos da rede municipal;

CONSIDERANDO a programação originalmente estabelecida no calendário oficial, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual contemplava recesso escolar da rede pública municipal prevista para 06 de julho de 2020 a 19 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar tal cronograma, diante da pandemia de Coronavírus (COVID-19), e a suspensão provisória das atividades escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos no processo educacional dos alunos da rede municipal.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica determinada a antecipação do recesso escolar que deveria ocorrer entres os dias de 06 de julho a 19 de julho de 2020, para o período compreendido entre 22 de abril a 06 de maio de 2020;

§1º. A antecipação do recesso escolar previsto no caput deste artigo abrangerá alunos, profissionais da Educação e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em função da natureza de suas atribuições e em razão das medidas de enfrentamento e prevenção de contágio do COVID-19;

§2º. O período de suspensão das atividades escolares perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao combate ao Coronavírus;

§3. A suspensão a que se refere o Art. 1º será considerada como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, e a suspensão a que se refere o paragrafo 2º do Art. 1º será objetivo de reposição, com dispensa da observância dos 200 dias letivos, conforme autorizado pela Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, cabendo à Secretaria Municipal de Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 16 de abril de 2020.



**JAIR ROCHA DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**DECRETA**

Art. 1º. Fica determinada a antecipação do recesso escolar que deveria ocorrer entre os dias de 06 de julho a 19 de julho de 2020, para o período compreendido entre 22 de abril a 06 de maio de 2020;

§1º. A antecipação do recesso escolar previsto no caput deste artigo abrangerá alunos, profissionais da Educação e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, em função da natureza de suas atribuições e em razão das medidas de enfrentamento e prevenção de contágio do COVID-19;

§2º. O período de suspensão das atividades escolares perdurará enquanto a situação se fizer necessária, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao combate ao Coronavírus;

§3. A suspensão a que se refere o Art. 1º será considerada como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, e a suspensão a que se refere o parágrafo 2º do Art. 1º será objetivo de reposição, com dispensa da observância dos 200 dias letivos, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, cabendo à Secretaria Municipal de Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo/PR, 16 de abril de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº 78.279.981/0001-45  
Rua Cindereia, 379, Centro, CEP. 85.160-000,  
Fone: (42) 3636-1185

**DECRETO Nº 76/2020**

Símbulo: Decreta Recesso Municipal no dia 20 de Abril de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**Considerando** o feriado do dia 21 de Abril - TIRADENTES

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarado recesso administrativo, segundo-feira dia 20 de Abril de 2020, em todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, devido ao Feriado de Tiradentes, mantendo-se os serviços essenciais.

Parágrafo Único: As Secretarias cujo serviços não admitam paralisação permanecerão com suas atividades normais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Publique-se e arquivar-se.

Cantagalo/PR, 17 de Abril de 2020.

JAIR ROCHA DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PODER LEGISLATIVO**  
Município de Pinhão - Paraná

ATO N.º 05/2020  
DATA: 15/04/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Pinhão e;

Considerando o Feriado de Tiradentes no dia 21 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Fica declarado recesso nas dependências da Câmara Municipal de Pinhão no dia 20 de abril de 2020.

Parágrafo único. No dia 20 de abril de 2020 não haverá Sessão Ordinária.

Art. 2.º Este Ato entra em vigor na presente data.

Art. 3.º Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55.º Ano de Emancipação Política.

Luiz Hamilton Kitekcy Presidente    Luzayna Rocha Tavares Primeira Secretária    Luciano Henrique Padilha Segundo Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro - CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**PORTARIA Nº 08/2020**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Virmond/PR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão para julgamento dos processos licitatórios, do Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93. Esta comissão ficará composta pelos seguintes membros:

Maria Luiza Mierzwa - 706.243.059-53  
Cilmara Soares D'Agostini - CPF: 063.342.599-03  
Daiany Telaska - CPF: 051.591.129-10

Art. 2º - Caberá à SRª. Maria Luiza Mierzwa, portadora do CPF: 706.243.059-53, para PRESIDIR A COMISSÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Assinatura. Publique-se.

Virmond/PR, 15 de Abril de 2020.

Elizeu Komineck  
Presidente

**Sistema Fecomércio Sesc Senac PR e veículos de comunicação lançam campanha de arrecadação de alimentos e itens de higiene**



O Sistema Fecomércio Sesc Senac PR, por meio do Programa Mesa Brasil, e as empresas de comunicação do Paraná unem-se e lançam a campanha estadual de arrecadação de alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal e de limpeza, álcool em gel, luvas e máscaras. O programa Mesa Brasil do Sesc PR será o receptor das doações e distribuidor dos produtos arrecadados às entidades assistenciais cadastradas, aos Centros de Referência de Assistência Social das prefeituras e às secretarias municipais de Assistência Social.

O Exército Brasileiro também está engajado na campanha, atuando na área de logística para facilitar o transporte das doações nas diversas regiões do estado.

De segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, as unidades do Sesc, em todo o estado, estarão abertas para receber as doações de empresários, indústrias e da comunidade. Nas cidades de Castro, Irati, Prudentópolis e São Mateus do Sul, as doações serão recebidas nas unidades do Senac.

A proposta é que a campanha resulte em um trabalho de solidariedade humanitária, de enfrentamento da situação e responsabilidade de todos diante do atual cenário de calamidade pública e insegurança alimentar da população economicamente vulnerável.

No site do Sesc PR ([www.sescpr.com.br](http://www.sescpr.com.br)) está disponível a relação das unidades do Sesc e do Senac aptas a receber as doações, endereços e contatos para informações e dúvidas.

**Mesa Brasil**

O Mesa Brasil Sesc – um programa com credibilidade, rastreabilidade e compromisso social que atua em todo o Brasil há mais de 25 anos – é uma rede nacional de bancos de alimentos contra a fome e o desperdício. Seu objetivo é contribuir para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de pobreza, em uma perspectiva de inclusão social.

O programa existe no Paraná desde 2003 e, somente em 2019, foram distribuídos no estado, pelo Mesa Brasil, mais de dois milhões e 100 mil quilos de alimentos, complementando a alimentação de mais de 115 mil pessoas em 82 municípios. A parceria contou com doações de 371 empresas e 632 instituições sociais cadastradas no Programa foram beneficiadas.

**Números**

- Segundo o último relatório O Estado da Segurança e Nutrição Alimentar no Mundo, publicado em 2019, pela Organização

das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), 5,2 milhões de brasileiros passam fome.

- De acordo com a FAO, entre um quarto e um terço dos alimentos produzidos anualmente para o consumo humano se perde ou é desperdiçado. Isto equivale a aproximadamente, 1,3 bilhões de toneladas de alimentos, o suficiente para alimentar dois bilhões de pessoas.

- Dados da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, revelam que mais de 51 milhões de pessoas inscritas no Cadastro Único se enquadram nos critérios para receber o auxílio emergencial de R\$ 600 anunciado pelo Governo Federal e que perdurará até o fim da pandemia do coronavírus.

**Serviço**

Campanha de arrecadação de alimentos  
Início da campanha: 16 de abril

O que pode ser doado: alimentos não perecíveis, produtos de higiene pessoal e de limpeza, álcool em gel, luvas e máscaras

Locais: unidades do Sesc em todo o Paraná e nas unidades do Senac nas cidades de Castro, Irati, Prudentópolis e São Mateus do Sul